



Prefeitura Municipal de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3472-1266 – 3472-1015
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: pmnha@terra.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01 EDITAL Nº 01

“Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo para provimento de cargo, em caráter temporário, de acordo com a Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.”

A Prefeitura Municipal de Nhandeara - Estado de São Paulo, pela Comissão de Processo Seletivo de Caráter Temporário instituída pela portaria n. 1.853/2011, torna público a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado por prazo determinado por excepcional interesse público (CF. art. 37inc. IX), para seleção de candidatos aos cargos temporários de “Monitor de Transporte Escolar” criados através da Lei n.2109 de 2 de agosto de 2011, atendendo ao convênio firmado com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

1 – DA DENOMINAÇÃO – CARGA HORÁRIA – SALÁRIO REFERÊNCIA – VENCIMENTO E VAGAS – GRAU DE INSTRUÇÃO;

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	TAXA INSCRIÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO
Monitor de transporte escolar	40 HORAS	R\$ 717,86 POR MÊS	12	R\$ 30,00	Ensino Fundamental Completo

2 – Das atribuições

- 2.1- As atribuições do cargo de “Monitor de Transporte Escolar” serão definidas conforme as regras do Convênio firmado entre o Município de Nhandeara e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo.
- 2.2 - A critério da administração municipal, a jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser fracionada nos turnos matutino, vespertino e noturno, em adequação aos horários de transporte escolar do município.

3 – Da localização para o desempenho das funções

- 3.1 – Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público e será exercido conforme as regras fixadas no convênio firmado entre o município de Nhandeara e a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

4 – Das inscrições

- 4.1 - As inscrições estarão abertas no período de 07 (sete) a 10 (dez) de janeiro 2014 e serão recebidas na Prefeitura Municipal de Nhandeara, localizada na rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359, Centro, Cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, no horário das 13h00min as 17h00min horas.
 - 4.1.1 A taxa deverá ser recolhida na rede bancária.
- 4.2 – Não será permitida a realização de inscrição via Internet ou por qualquer outro meio postal, podendo ser realizada a inscrição por procuração com poderes específicos para este ato, com firma devidamente reconhecida.
- 4.3 – São condições para inscrição:
 - 4.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98.



Prefeitura Municipal de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3472-1266 – 3472-1015
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: pmnha@terra.com.br

- 4.3.2 - *Ter, até a data da realização das provas, idade mínima de 18 anos;*
- 4.3.3 – *Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderão ser aferidas mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Nhandeara ou, em sua falta, de quem esta indicar;*
- 4.3.4 - *Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;*
- 4.3.5 - *Possuir escolaridade e habilitação legal correspondentes ao nível exigido para o cargo;*
- 4.3.6 - *Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta.*
- 4.3.7 - *No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:*
- 4.3.7.1 - *cédula de Identidade ou carteira de trabalho*
- 4.3.7.2 – *certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos.*
- 4.3.8 -*Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de Deficiência Física poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.*
- 4.3.8.1 – *O candidato portador de deficiência deverá apresentar até o último dia de inscrição, solicitação escrita especificando as condições especiais para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à classificação internacional de doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, diretamente ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nhandeara.*
- 4.3.8.2 – *Os candidatos deverão observar o período para a solicitação das condições especiais para a realização das provas sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas seja qual for o motivo alegado.*
- 4.3.8.3 – *Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações necessárias indicadas neste edital, ou for entregue fora do prazo, o candidato não terá atendida a condição especial para a realização das provas.*
- 4.3.8.4 – *A Prefeitura Municipal de Nhandeara publicará a relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.*
- 4.3.8.5 – *O candidato disporá de 01(um) dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos/indeferidos, para contestar o indeferimento por meio de recurso no local da inscrição..*
- 4.4 – *Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição.*
- 4.5 – *Será nula a inscrição:*
- a) *efetuada ou entregue fora do período fixado;*
 - b) *condicional;*
 - c) *efetuada com dado comprovadamente falso; ou*
 - d) *em desacordo com qualquer requisito deste Edital.*
- 4.6 – *A relação de inscrições nulas será publicada na imprensa local.*
- 4.7 - *Se aprovados, para habilitarem-se à posse os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples:*
- *cédula de identidade - RG;*
 - *cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);*
 - *título de eleitor e prova de quitação das suas obrigações com a Justiça Eleitoral;*
 - *certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;*
 - *comprovante escolar requerido para a função;*
 - *PIS/PASEP*
 - *declaração de não cumulatividade de cargo público;*



Prefeitura Municipal de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3472-1266 – 3472-1015
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: pmnha@terra.com.br

- 02 (duas) fotografias 3x4, coloridas e recentes;
- comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente do Departamento Municipal de Saúde de Nhandeara;
- Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal;
- declaração de próprio punho de que não responde a processo civil ou criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
- comprovante de residência.
- Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Nhandeara julgar necessários.

5 - Do deferimento das inscrições

- 5.1 - Caberá a Comissão do Processo Seletivo o deferimento ou não do pedido de inscrição.
- 5.2 - Decorrido vinte e quatro horas, após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume (mural de avisos) na Prefeitura Municipal de Nhandeara, na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359, Centro, Cidade de Nhandeara SP, e publicado na imprensa local ou regional o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas ou indeferidas.
- 5.3 - Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, após publicação.
- 5.4 - Interposto recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do processo seletivo de caráter temporário. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

6 - Das Provas

- 6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será exclusivamente de Prova Objetiva.
 - 6.1.1 - A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
 - 6.1.2 - O resultado da Prova Objetiva será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota não inferior a “50” (cinquenta), sendo nesse caso, classificados pela média aritmética.
 - 6.1.3 - As Provas Objetivas serão compostas, de questões de múltipla escolha.
 - 6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
 - 6.1.5 - A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de das atividades inerentes ao emprego público ou função, respeitando-se o conteúdo programático descrito no presente Edital.
 - 6.1.6 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, “walkman” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.
 - 6.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Coordenador da Sala;
 - 6.1.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 40 (quarenta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.



Prefeitura Municipal de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3472-1266 – 3472-1015
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: pmnha@terra.com.br

- 6.2 - Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.
- 6.3 - Por razões de segurança não será permitido vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

7 - Das Normas

- 7.1 - Local - dia - horário - As provas serão realizadas no dia 19 (dezenove) de janeiro de 2014, iniciando-se às 13h, na EMEF “Joaquim Fernandes de Melo”, sita a Avenida Nahar Soubhia, 112, Nhandeara.
- 7.2 - Para a realização das provas, os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos no local designado, munidos da cédula de identidade (RG) e do protocolo de inscrição devidamente quitado.
 - 7.2.1 – Para a realização da prova, além dos documentos contidos no item anterior, os candidatos deverão estar munidos de lápis preto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e borracha.
- 7.3 - Os locais de realização das provas serão fiscalizados por pessoas especialmente designadas pela Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
- 7.4 - O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de provas é de 40 (quarenta) minutos, após o seu início, tendo a prova duração máxima de 03 (três) horas.

8 – Da Classificação

- 8.1 – A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado nos locais de costume (Prefeitura Municipal de Nhandeara), e publicado na Imprensa Escrita local ou regional.
- 8.2 – Até o 3.º (terceiro) dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável, erros de correção da prova ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do processo seletivo, cujo recurso será decidido no prazo de 05 (cinco) dias, ouvida a Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário.
- 8.3 – Comprovada a ocorrência de irregularidades insanáveis o Prefeito Municipal anulará o processo seletivo de caráter temporário, ou parte dele, promovendo a responsabilização dos culpados.

9 – Critérios de Desempate

- 9.1 – Havendo empate na totalização dos pontos terão preferência o candidato com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na data do término das inscrições.
 - 9.1.1 – Persistindo o empate com aplicação do critério idade, será processado sorteio público para definição da ordem de classificação.
 - 9.1.2 – O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.

10 – Da Homologação

- 10.1 – Compete ao Prefeito Municipal, no 1.º(primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo contido no item 8.2, e não havendo qualquer interposição de recurso, a homologação do processo seletivo de caráter temporário.



Prefeitura Municipal de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro
CEP 15190-000 – Fones (17) 3472-1266 – 3472-1015
CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 – NHANDEARA-SP
e-mail: pmnha@terra.com.br

- 10.1.1 – *Em caso de recurso, a homologação ficará estendida para 1.º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo para o julgamento contido na parte final do item 8.2.*
- 10.2 – *Homologado o processo seletivo de caráter temporário, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.*
- 10.3 – *A partir da data da homologação do processo seletivo de caráter temporário, o Prefeito Municipal procederá de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecidos à ordem de classificação.*

11 – Disposições Finais

- 11.1 – *A validade do processo seletivo de caráter temporário será: da data da homologação, prevista para 01 (um) de fevereiro de 2014, até 31(trinta e um) de dezembro de 2014. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato ainda não convocado poderá ser chamado, pela ordem de sua classificação, para o provimento de vagas que vierem a surgir no quadro de pessoal, considerado o cargo para o qual se habilitou.*
- 11.2 – *Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo de Caráter Temporário.*
- 11.3 – *As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.*
- 11.4 – *A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo de caráter temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.*
- 11.5 – *A classificação no processo seletivo de caráter temporário não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.*

12- Das matérias

- 12.1- *O conteúdo programático das provas objetivas compreendem a avaliação dos conhecimentos básicos de Língua Portuguesa e Matemática.*

Nhandeara – SP 16 de dezembro de 2013

Ozínio Odilon da Silveira
Prefeito Municipal